

**SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE  
LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR  
FIRMADO ENTRE NOBEL ENERGIA E  
EVENTOS – EPP E O INSTITUTO  
BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR**

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH**, estabelecido na rua Sizenando Jayme, nº 03, sala 06 espaço Silvia Figueiredo, Centro Pirenópolis Goiás – GO, inscrito no CNPJ sob o Nº18.972.378/0002-01, neste ato, representado por seu procurador Bruno Pereira Figueiredo portador do CPF: 598.190.571-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **NOBEL ENERGIA E EVENTOS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.608.090/0001-63, neste ato representado pelo seu proprietário, Werlan Vieira de Moura, casado, empresário, portador do RG sob o nº 2539225, CPF nº 425.451.451-49, residente na Rua Jamaica Qd 10 Lt 10, bairro IAPC – Anápolis – Goiás, CEP 75140-561.

**CONTRATADA**, de comum acordo fazem o segundo aditivo ao Contrato Primitivo, acrescentando as seguintes Cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente aditivo renovará o contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, podendo ser reincido a qualquer momento, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias de antecedência. O aditivo passa a vigorar a partir da data de assinatura deste.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Os preços seguiram os mesmos estabelecidos no contrato primitivo e aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CONTRATADA** realizará a locação de um grupo gerador, stand by, ao Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar, que será utilizado na Unidade Hospitalar Ernestina Lopes Jaime, situada na rua Pireneus S/N, Centro Pirenópolis – Goiás, conforme contrato de Gestão 004/2014.

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** deverá faturar os serviços prestados, em nome, endereço e CNPJ da Filial, e, as notas fiscais devem ser faturadas dentro da competência da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUINTA** – O pagamento do preço pactuado no contrato primitivo será efetuado mediante a apresentação das certidões atualizadas, sendo elas:

- Receita Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade junto ao INSS;
- Trabalhista Federal e Estadual;
- E outras que se julgarem necessário.

A não apresentação das certidões citadas implicará na suspensão do pagamento até que se regularize.

**CLÁUSULA SEXTA** – A **CONTRATANTE** realizará todas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento através de boleto bancário emitido pela **CONTRATADA**, com os dados da Filial, ou qualquer outra forma que achar necessário.

**CLÁUSULA OITAVA** – A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que não tenha sido acordada em contrato.

**CLÁUSULA NONA** – Os preços acordados no contrato primitivo, serão pagos com os recursos do Contrato de Gestão nº 004/2014 firmado entre o CONTRATANTE e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DO ESTADO DE GOIÁS.

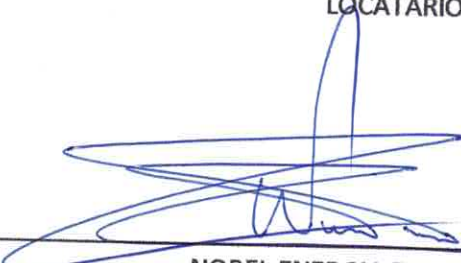
Por estarem justos e contratados, firmam o presente segundo aditivo ao contrato primitivo na presença de duas testemunhas.

Fica mantido o foro de eleição constante do contrato primitivo.

Pirenópolis, 30 de novembro de 2016

  
\_\_\_\_\_  
INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH

LOCATÁRIO

  
\_\_\_\_\_  
NOBEL ENERGIA E EVENTOS - EPP  
LOCADORA

**18.608.090/0001-63**

W V DE MOURA-NOBEL ENERGIA  
E EVENTOS-EPP

Av. Goiás, 475 Sala 01 - Setor Central

CEP: 75.020-100  
Anápolis - GO

1. Testemunha

Nome:

CPF:

2. Testemunha

Nome:

CPF: